

OS PROJETOS DE REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA NO BRASIL PROPOSTOS ENTRE 1870 E 1886: A ÊNFASE NA FORMAÇÃO MORAL DO CIDADÃO¹

Maria Cristina Gomes Machado²

RESUMO: Este texto analisa os projetos de reformas propostos entre 1870 e 1886 destacando a ênfase dada à educação como meio de moralizar o homem - cidadão. Através de um aditamento organizado na secretaria da Câmara dos Deputados, contendo os projetos relativos à instrução pública e seus respectivos andamentos, pode-se levantar o projeto de Paulino José Soares de Souza (1870), o de Antonio Candido Cunha Leitão (1873), o de João Alfredo Corrêa de Oliveira (1874), o Decreto n. 7.247 de Leônicio de Carvalho (1879), o parecer/projeto de Rui Barbosa (1882-1883), o de Almeida de Oliveira (1882) e o de Barão de Mamoré (1886). Estes projetos evidenciam a compreensão da importância que os políticos proponentes atribuíam à educação como fundamental para a sociedade brasileira, num momento marcado por intensas transformações econômicas, sociais e políticas.

PALAVRAS-CHAVE: Escola pública; fontes e fundamentos; história da educação; Sistema Nacional de Ensino.

ABSTRACT: Current research analyzes reform bills suggested during the period 1870-1886 dealing with education as a means of inculcating morals in the Brazilian citizen. The bills suggested by Paulino José Soares de Souza (1870), Antonio Candido Cunha Leitão (1873), João Alfredo Corrêa de Oliveira (1874), Law 7.247 by Leônicio de Carvalho (1879), the projects by Rui Barbosa (1882-1883), Almeida de Oliveira (1882) and the Baron of Mamoré (1886) have been examined in a supplement organized by the Brazilian Lower House containing projects on public education and its corresponding progress. Bills show the importance that politicians who posted them gave to education as a basic factor to Brazilian society during a period characterized by intense economical, social and political transformations.

KEY WORDS: Public government schools; sources and bases; the history of education; National Teaching System.

¹ Este texto foi apresentado no Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, realizado em Évora, Portugal, no período de 5 a 8 de abril de 2004.

² Dra.em Educação. Docente da Universidade Estadual de Maringá. **Email:** [mcmachado@uem.br](mailto:mcgmachado@uem.br)

As duas últimas décadas do Império, no Brasil, marcaram a emergência de um debate em torno da necessidade de organização de um sistema nacional de ensino sob a tutela do Estado. No período, vários projetos de reforma da educação pública foram apresentados à Câmara dos Deputados com o objetivo de criar o ensino primário destinado às classes populares no Município da Corte e servir de exemplo às províncias que compunham o reino. A limitação da reforma se deu em função do Ato Adicional de 1834 que descentralizou o ensino, ele designava como responsabilidade do governo geral a manutenção da instrução primária e secundária apenas no Município da Corte e o ensino superior em todo o Império. Assim, este texto analisa os projetos de reformas propostos entre 1870 e 1886, destacando a ênfase dada à educação como meio de moralizar o homem - cidadão.

Mediante um aditamento, organizado na secretaria da Câmara dos Deputados, contendo os projetos relativos à instrução pública e seus respectivos andamentos, pôde-se levantar o Projeto de Paulino José Soares de Souza (1870), o de Antônio Cândido Cunha Leitão (1873), o de João Alfredo Corrêa de Oliveira (1874), o Decreto n. 7.247 de Leôncio de Carvalho (1879), o Parecer/Projeto de Rui Barbosa (1882-1883), o de Almeida de Oliveira (1882) e o de Barão de Mamoré (1886). Estes projetos evidenciam a importância que os políticos proponentes atribuíam à educação, entendendo-a como fundamental para a sociedade nacional. Foram propostos sete projetos de reforma em menos de duas décadas sem que houvesse divergência no que se referia à urgência de implementação de seus respectivos projetos pelo Estado brasileiro, o qual deveria assumir os encargos financeiros para a oferta da instrução pública.

De forma geral, tais projetos defendiam a gratuidade do ensino expressa na Constituição outorgada em 1824 e no Decreto de 15 de outubro de 1827. Durante todo o Império, apesar da insistência de alguns parlamentares e da defesa constante da obrigatoriedade do ensino, não havia uma oferta significativa de escolas para as classes populares, a instrução primária permaneceu quase como uma tarefa da família. Crescia, entretanto, a demanda por escolas e a sociedade mobilizava-se para mudanças no processo produtivo com a eminente necessidade de abolir a escravidão e de se construir uma unidade nacional no país. Assim, o trabalho livre, a imigração, a urbanização, o questionamento do regime político exigiam que o povo fosse instruído. Daí decorre a preocupação com a expansão do número de escolas e fundamentalmente com o conteúdo a ser ensinado por elas. Evidencia-se a preocupação com conteúdos que garantissem a formação moral do cidadão, ora laica, ora religiosa. Nos projetos citados, perpassava a idéia de que o ensino público seria o primeiro elemento de moralização. Apresenta-se, a seguir, cada um desses projetos:

1870 – Projeto relativo à instrução pública de nº 183 proposto por Paulino de Souza.

Paulino José Soares de Souza pertencia ao Partido Conservador, tendo assumido o Ministério do Império em 16 de julho de 1868. No Relatório (BRASIL, 1870) apresentado à Assembléia Geral Legislativa em maio de 1870, alongou-se ao tratar sobre a instrução pública, aprofundando as idéias

apresentadas no seu Projeto de Reforma (BRASIL, 1870. In: BARBOSA, 1942). Nesse Relatório, Paulino de Souza registrou a existência de poucas escolas, a necessidade de ampliar as verbas para a instrução pública, a falta de professores, a precariedade na formação dos poucos que se dedicavam ao magistério, a ausência de prédios públicos destinados às escolas e a falta de salubridade nas casas alugadas pelo governo para esse fim, entre outras questões.

Seu Projeto propunha a criação, no Município da Corte, de uma universidade composta de quatro faculdades. Uma de direito, uma de medicina, uma de ciências naturais e matemáticas e outra de teologia. Além da mudança relativa ao ensino superior, sob sua responsabilidade em todo o Império, previa a criação de um conselho superior de instrução pública. O conselho deveria ser presidido pelo ministro do império, responsável, entre várias atribuições, pelas questões relativas à instrução pública, e composto pelo inspetor da instrução pública primária e secundária do Município da Corte, bem como por mais cinco membros nomeados pelo governo.

Para fomentar o ensino em todas as províncias do reino, previa a criação de estabelecimentos custeados pelo governo central, iguais aos já existentes nas províncias, como forma de incentivo. Assim, beneficiar-se-iam dessa criação às províncias que já mantivessem pelo menos uma escola de instrução primária para o sexo masculino e outra para o feminino em cada paróquia. Estas deveriam cumprir a obrigatoriedade do ensino para as crianças de 7 a 15 anos de idade que residissem próximas às paróquias.

Prevvia também a reorganização do ensino primário e secundário da Corte, com distritos de inspeção. Para garantir o aumento da quantidade de professores propunha o estabelecimento de uma escola normal, primária, e finalizava destacando a necessidade de um aumento gradual nos vencimentos dos professores (BRASIL, 1870. In: BARBOSA, 1942).

Calvi (2003) destaca que esse Ministro outorgava à instrução do povo a incumbência de moralizar a sociedade. Assim, Paulino de Souza atribuiu à instrução a civilização e o progresso da nação:

[...] a ilustração pública é o grande motor do adiantamento nacional, o estímulo a cujo impulso a direção da sociedade se encaminhará para a realização das mais nobres e elevadas aspirações do patriotismo. Ao passo que desenvolve a instrução pública, a sociedade vê acumular-se maiores cabedais intelectuais pelo alargamento da compreensão de todas as classes, novos elementos de prosperidade concorrem a bem da afetividade das liberdades políticas, da moralidade, da indústria, de todos os interesses sociais, do bem-estar dos cidadãos (BRASIL, 1870, p. 27).

A importância da moralização para a formação do cidadão-eleitor tomou uma forte tonalidade no discurso de Paulino de Souza, permanecendo esta idéia nas propostas posteriores apresentadas nesse mesmo período. A transição do trabalho escravo para o livre desencadeou uma preocupação com a educação do liberto, para “ensinar-lhe” a moral necessária para desenvolver o amor ao trabalho, garantir o desempenho de seus deveres de cidadão quando o sufrágio fosse estendido a todo cidadão brasileiro. Desse modo, antes da promulgação da Lei do “Ventre Livre”, em 1871, já havia a preocupação

com a educação dos filhos do trabalhador livre e pobre, principalmente com a educação dos filhos do escravo, também chamados de ingênuos. Esta Lei previa que os senhores de escravos deveriam se encarregar da educação dessas crianças. No Brasil, a abolição foi realizada de forma gradual, culminando na total abolição em 1888. Ao mesmo tempo, cresceram os incentivos para a imigração como forma de garantir mão-de-obra para a agricultura e para a indústria. A escola teria um papel importante: desenvolver o espírito de nacionalidade nos imigrantes recém-chegados de outros países, de forma que eles assumissem o Brasil como sua nova pátria.

1873 – Projeto relativo à instrução pública de nº 290 e de nº 463 de Antônio Cândido Cunha Leitão.

O Projeto de Paulino de Souza não teve andamento na Câmara dos Deputados. Preocupado com a necessidade de organizar o ensino, o deputado Cunha Leitão propôs um novo projeto de reforma. Nele, previa, no artigo primeiro, que todo “[...] aquele que tiver em sua companhia menino maior de 7 anos e menor de 14 e menina maior de 7 anos e menor de 12, seja pai, mãe, tutor ou protetor, é obrigado, nos termos desta lei, a dar-lhes instrução primária” (BRASIL, 1873. In: BARBOSA, 1942). Estendia essa obrigação apenas nas cidades e vilas, pois não existiam escolas de fácil acesso. Entretanto, criava penas de multas para quem não cumprisse essa determinação legal e criava conselhos municipais para executar a lei.

Este Projeto previa também que os filhos de protestantes deveriam ser dispensados das aulas de religião. É importante observar que o catolicismo era a religião oficial do Estado brasileiro e assim permaneceu até 1889, com a Proclamação da República, que separou a Igreja do Estado. Todavia, a questão religiosa assumiu contornos muito polêmicos. A medida proposta por Cunha Leitão, de permitir que os não católicos fossem dispensados das aulas de religião, provocou um intenso debate. Posteriormente, o Decreto de Leôncio de Carvalho, de 1879, retomaria essa questão.

O Projeto de Reforma de Cunha Leitão ficou sem receber parecer na câmara e o mesmo autor propôs um novo projeto, nesse mesmo ano, sob o nº 463. Nele, previa que o ensino particular de instrução primária, secundária, especial e superior deveriam ser completamente livres em todo o Império, exigindo algumas obrigações para os professores com relação às autoridades municipais. Manteve o conselho de instrução primária e secundária previsto na reforma anterior. Este projeto se alongava buscando regulamentar o ensino superior, mas como este nível de ensino não é objeto de estudo, não se aprofundará essa questão. Este também não foi discutido na Câmara e, em 1874, outro Projeto foi apresentado: o do deputado Correia de Oliveira.

1874 – Projeto relativo à instrução pública de nº 73-A de João Alfredo Corrêa de Oliveira

Este Projeto de Reforma foi comentado mediante de uma longa apresentação, na qual o deputado Corrêa de Oliveira explicitou sua preocupação com a educação. Para ele, a sociedade reconhecia a necessidade de difundir a instrução, distribuindo conhecimentos a todas as classes da sociedade. Todos

carecem desse “pão do espírito, não menos que do pão material do corpo” (BRASIL, 1874. In: BARBOSA, 1942, p. 335). Esta necessidade seria diferente de acordo com a classe, o indivíduo, a aptidão e os fins para o qual cada um se preparava, porém a instrução primária elementar deveria ser igual para todos. Para ele, o analfabeto era uma espécie de cego do espírito, facilmente sujeito a seguir os erros, bem como suscetível às práticas dos vícios e dos crimes.

Destacou que os governos dos países civilizados buscavam disseminar os conhecimentos elementares da leitura e da escrita. No Brasil, a educação estava visivelmente atrasada e era rudimentar. Este deputado considerava que o ensino primário e secundário não tinha, até aquele momento, uma boa organização (BRASIL, 1874. In: BARBOSA, 1942). Seu Projeto previa a obrigatoriedade do ensino primário elementar, a criação das escolas para adultos, a criação de escolas profissionais, a criação de escolas mistas, a criação de escolas de trabalho para o sexo feminino e o auxílio aos estabelecimentos particulares de instrução gratuita primária e profissional.

João Alfredo insistia na idéia da obrigatoriedade do ensino. Determinou que o ensino primário, no Município da Corte, fosse obrigatório para todos os indivíduos de 7 a 14 anos. Estendeu essa obrigatoriedade para os de 14 a 18 anos, forçando-os a freqüentarem as escolas de adultos, caso não tivessem recebido a formação necessária anteriormente. Segundo ele, nenhum indivíduo poderia ser dispensado do ensino, até aos 14 anos de idade, sem se mostrar habilitado em exame. Deveria provar que tinha leitura corrente, sabia escrever e resolver as quatro operações aritméticas, bem como deveria conhecer princípios de moral.

João Alfredo Corrêa de Oliveira, em seu Relatório de 1871 (BRASIL, 1871), escreveu sobre a instrução pública no Brasil. Ele se preocupava com essa questão, pois entendia que o país não acompanhava o movimento da civilização moderna e não tinha escolas suficientes para todas as crianças. O Ministro considerava a instrução pública como elemento moralizador e de prosperidade, como já fora apontado por Paulino de Souza. Em seu Relatório, apresentou as dificuldades práticas encontradas para a generalização da instrução primária e salientou que apresentaria o que pensava sobre os melhoramentos mais urgentes para cada ramo da instrução pública, oferecendo ao Governo todos os meios possíveis para impulsioná-la. O projeto, entretanto, só entrou em discussão na Câmara dos Deputados em 1875, mas voltou para emendas e parecer sem outros andamentos. Em 1879, Leôncio de Carvalho buscou reformar o ensino no país, contudo não apresentou projeto, fez sob a forma de Decreto. Apenas as determinações que não exigiam verbas foram executadas, as questões que envolvessem financiamento tinham que ser aprovadas pela Assembléia Legislativa.

1879 - Decreto n. 7.247 de Leôncio de Carvalho

O Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879 (In: BARBOSA, 1942), reformava o ensino primário e secundário no Município da Corte e o ensino superior em todo o Império, como os projetos anteriores. O Decreto foi apresentado pelo Ministro do Império Carlos Leôncio de Carvalho, membro do gabinete liberal. Nesse período, notava-se o crescimento do interesse pela instrução pública no Brasil. O Decreto

foi submetido à apreciação da Comissão de Instrução Pública, composta por Rui Barbosa - o relator -, Thomaz do Bonfim Spinola e Ulisses Viana. Dessa análise, foi elaborado o Projeto/Parecer de Rui Barbosa, apresentado em seguida (MACHADO, 2002). A pressa na execução dessa reforma foi, assim, explicada por Calvi (2003, p. 139): o ano de 1879 era decisivo para os filhos de escravas nascidos em 1871, após a Lei do Ventre Livre, quando estariam em idade escolar, no entanto o Ministro não tratou dessa criança em nenhuma passagem do Relatório 9, BRASIL, 1878) ou do Decreto. Na Reforma Couto Ferraz, decretada em fevereiro de 1854, o escravo era proibido de freqüentar a escola, juntamente com os doentes e os não vacinados. O silêncio de Leôncio de Carvalho sobre os ingênuos, nesses documentos, pode ter várias interpretações. Uma delas é que Leôncio de Carvalho não tratou do ingênuo por considerá-lo livre, portanto fazendo parte do povo que deveria ser educado. Outra interpretação é que ainda não se podia deliberar sobre o ingênuo devido à forte pressão dos fazendeiros escravocratas.

O Decreto adotou, como ponto culminante, o ensino livre, a livre freqüência e aboliu o ensino religioso obrigatório no Liceu Pedro II. No seu artigo primeiro, colocava o ensino totalmente livre, porém previa a inspeção oficial para garantir as condições de higiene; os professores, ao abrirem cursos, ficariam obrigados a fornecer informações, quando solicitadas, sob pena de multas em caso de não atendimento. O artigo segundo garantia a obrigatoriedade do ensino dos 7 aos 14 anos para ambos os sexos; o ensino poderia ser ministrado em escola particular ou com preceptor, porém ficavam dispensados desta obrigatoriedade os alunos que residissem a uma distância maior de um quilômetro e meio no caso de meninos, e um quilômetro no caso de meninas, de uma escola pública ou subsidiada. A não obediência desta norma previa pena de multas em dinheiro sobre os responsáveis pela criança.

O Decreto de Leôncio de Carvalho dividiu o ensino, nas escolas primárias, em primeiro e segundo graus, com duração de quatro anos. Apresentou como questões novas que os alunos acatólicos não eram obrigados a freqüentar as aulas de ensino religioso e previa, também, a co-educação dos sexos até a idade de dez anos. O Decreto previa ainda a criação de jardins de infância para crianças de três a sete anos de idade, pequenas bibliotecas, museus, entre outras disposições específicas sobre o funcionamento das escolas. Para aumentar a arrecadação de verbas para a educação, instaurou, em cada distrito do município, caixas escolares para receber donativos a serem aplicados na educação.

O Decreto possibilitava ao governo alterar a distribuição das escolas; subvencionar escolas particulares renomadas que atendessem meninos pobres; contratar professores particulares para ensinar rudimentos do ensino primário; criar ou auxiliar cursos para adultos analfabetos; criar escolas normais nas províncias; reconhecer o título conferido por escolas particulares que preenchessem a exigências determinadas, entre outras. Nos estabelecimentos de ensino superior, o Decreto proibia que fossem marcadas faltas aos seus alunos e que fossem chamados para lições e sabatinas, garantindo assim, a livre freqüência (BRASIL, 1879. In: BARBOSA, 1942)

As escolas primárias de primeiro grau deveriam ter as seguintes disciplinas: instrução moral; instrução religiosa; leitura; escrita; noções essenciais de gramática; princípios elementares de aritmética; sistema legal de pesos e medidas; noções de história e geografia do Brasil; elementos de desenho linear; rudimentos de música, com exercício de solfejo e canto; ginástica; costura simples (para as meninas). A formação da criança seria completada com o ensino das escolas do 2º grau, que buscava continuar

e desenvolver as disciplinas ensinadas nas do 1º grau, somadas ao ensino de: princípios elementares de álgebra e geometria; noções de física, química e história natural, com explicação de suas principais aplicações à indústria e aos usos da vida; noções gerais dos deveres do homem e do cidadão, com explicação sucinta da organização política do Império; noções de lavoura e horticultura; noções de economia social (para os meninos); noções de economia doméstica (para as meninas); prática manual de ofícios (para os meninos) e trabalhos de agulhas (para as meninas) (BRASIL, 1879. In: BARBOSA, 1942, p. 276-277).

As outras propostas, apresentadas anteriormente, não eram tão minuciosas como o Decreto, que apresentava funcionamento do ensino em seus detalhes. No currículo, previa a instrução moral como a disciplina mais importante, para garantir esta formação o aluno deveria freqüentar o segundo grau onde esta seria aprofundada na forma de “noções gerais dos deveres do homem e do cidadão”. Evidencia-se, assim, que a preocupação com a moralização do brasileiro ainda se manifestava.

1882/1883 - o Parecer/Projeto de Rui Barbosa

Rui Barbosa participou da comissão da Assembléia Legislativa encarregada de relatar o Decreto-Lei n. 7247. Desta forma, empreendeu um cuidadoso estudo que serviu de material para a redação dos seus *Pareceres/Projetos* sobre educação: a "Reforma do Ensino Secundário e Superior" – 1882 (1942) e a "Reforma do Ensino Primário e várias Instituições Complementares da Instrução Pública" – 1883 (1947). Nos seus *Pareceres*, a educação foi apresentada como questão de vida ou morte. Era muito enfático nas suas conclusões e buscava todos os argumentos possíveis para sensibilizar o parlamento sobre sua importância.

Nos *Pareceres* sobre o ensino primário, Rui Barbosa destacou que cabia à Reforma repudiar tudo o que existia e reorganizar totalmente o programa escolar, conformando-o com as exigências dos novos tempos. Sua posição era que o Estado deveria criar escolas suficientes, para isso era preciso aumentar os investimentos destinados ao ensino e obrigar os pais a matricularem seus filhos. Era preciso que a instrução fosse obrigatória para as crianças entre 7 e 14 anos, já que grande maioria da população brasileira era analfabeta e incapaz de perceber os seus benefícios. Defendia o ensino obrigatório como estabelecido nos Projetos anteriores e no Decreto. Determinava o fim do ensino religioso, discutindo a necessidade de separação entre o Estado e a Igreja e mostrando as vantagens da escola leiga. Para ele, a liberdade de ensino deveria ser adotada em toda a sua plenitude. Assim, propunha uma Reforma que adotasse a laicidade, a gratuidade e obrigatoriedade do ensino e mudasse os programas e métodos de ensino.

Rui Barbosa propôs a adoção do ensino das Lições de Coisas e também o ensino da língua materna e da gramática a partir do método intuitivo. O ensino de ciências físicas e naturais deveria ser iniciado no jardim de infância e seriam ensinadas por meio da observação e da experimentação. Tratou, ainda, sobre o ensino da matemática elementar e da taquimetria; da geografia e cosmografia; da história; dos rudimentos de economia política; e, finalmente, do ensino de cultura moral e cívica. Entendia que o ensino de cultura moral e cultura cívica era muito importante e deveria fazer parte do plano escolar por ter uma influência civilizadora. Dada sua importância, todas as matérias de estudo teriam, dentre

seus objetivos, que ressaltar a ação moralizadora. O professor tinha papel fundamental, pois era o eixo, a força onipotente de toda educação moral. O conteúdo escolar proposto girava em torno do ensino da ciência elementar, associado ao sentimento geral de amor à pátria e ao trabalho.

Rui Barbosa defendia a criação de jardins de crianças, de escolas normais, de caixas econômicas escolares, bem como da necessidade de considerar-se a higiene escolar, uma vez que o posicionamento da luz, as edições defeituosas dos livros escolares, a mobília inadequada, o número de alunos, a co-educação dos sexos e as vacinas eram fundamentais para que houvesse um bom funcionamento do sistema escolar. Todos esses cuidados exigiriam maiores investimento por parte do governo. Rui Barbosa acreditava que o seu plano atendia às necessidades do povo e a reforma de ensino proposta procurava preparar a criança para a vida em sociedade. O objetivo principal deveria voltar-se para a formação de cidadãos úteis à sua pátria. Os novos conteúdos, como ginástica, música, canto e ciências, associados aos conteúdos tradicionais, seriam ministrados de forma a desenvolver no aluno o gosto pelo estudo e sua aplicação.

Moacyr (1937) registrou que esse Projeto Parecer também ficou no “mofo dos arquivos”, não tendo nenhum andamento na Assembléia Legislativa.

1882 – Projeto relativo à instrução pública proposto por Almeida de Oliveira

O deputado Almeida de Oliveira apresentou um Projeto de Reforma de Ensino para todo o país. Ele partiu da análise do Projeto de Rui Barbosa por considera-lo um trabalho que honrou os nomes que o subscreveram, pois tratava as questões de ensino de uma forma “larga” e erudita. O Parecer/Projeto era um passo decisivo para a organização do ensino e continha em si “a vida ou a morte de uma nacionalidade” (MOACYR, 1937, p. 396). Congratulou também o autor do Decreto de 19 de abril de 1879 por algumas das adiantadas idéias propostas. Entretanto, Almeida de Oliveira discordava de alguns pontos dos dois projetos anteriores. Ambos, começaram a reforma da instrução pelo ensino superior, entretanto entendia que se deveria começar pelo inferior. Este era seu ponto de partida.

Ele resumiu em quatro as preocupações das pessoas de seu tempo que estudavam as matérias da instrução pública:

[...] a) separar o ensino inferior do elemento religioso, clássico e literário que inutilmente se acumula com ele; b) fazer com que a instrução inferior pelo fundo científico seja para cada indivíduo, o instrumento da sua felicidade, e para o país um elemento de riqueza e progresso; c) abrir a atividade dos cidadãos, assim preparados pela escola inferior e habilitados para consultar a próprias vocações, carreiras profissionais, em que eles possam produtivamente aplicar os conhecimentos adquiridos na mesma escola; d) e organizar o ensino inferior de modo que não haja salto de um para o outro, mas formem os dois um todo gradual e harmônico, que não permita a um viver sem constante auxílio do outro, de modo que o ensino inferior dê ao superior alunos habilitados para compreender as matérias que vão estudar, e o superior no menor prazo possível entregue á sociedade os profissionais por ele formados (MOACYR, 1937, p. 403).

Para Almeida de Oliveira, sua proposta atendia a todas essas exigências. Defendia o direito de voto do pobre homem do povo e a necessidade de que ele aspirasse ao exercício desse direito, já que o país se mostrava aristocrático por excluí-lo das decisões políticas. Com a instrução inferior proposta, todo o cidadão seria capaz de intervir e votar nos negócios públicos, julgando, com critério, a conduta e as obras dos homens de Estado. Procurava formar, no Brasil, cidadãos instruídos, laboriosos e ativos. Para isso, seria preciso que, em todas as aulas do ensino do 1º grau, se tivesse leitura diária da Constituição Política do Império, do Código Penal do Brasil e de livros que contivessem biografias de homens célebres, nacionais ou estrangeiros, invenções, descobertas, viagens, direitos civis mais usuais, preceitos de economia social e doméstica, máximas morais e narrações de moral em ação.

Seu Projeto manteve a obrigatoriedade do ensino, mas não obrigava a sua frequência a nenhum menino que tivesse que andar mais de três quilômetros por dia e nem àquele que recebesse aulas particulares das matérias do programa oficial. Previa também que os *meninos indigentes fossem* auxiliados com roupas, calçados e compêndios. Proibia o castigo corporal nas escolas, cabendo ao governo determinar o melhor sistema de prêmios e castigos escolares. Discutiu a construção de prédios escolares, a oferta de escolas noturnas, a liberdade de ensino, a necessidade de aumentar as verbas para a educação, entre outras.

Este projeto, tal como os outros, não teve andamento na Câmara dos Deputados e não chegou a ser discutido na comissão de instrução.

1886 - Projeto relativo à instrução pública proposto por Barão de Mamoré

O Ministro do Império, Barão de Mamoré, nomeou “uma comissão para estudar as bases para reorganização do ensino primário e secundário do Município neutro e plano do desenvolvimento da instrução pública nas Províncias e elevação do ensino secundário em todo o Império” (MOACYR, 1937, p. 443). Em 1886, essa comissão, após apresentar a situação do ensino superior, concluiu:

A instrução em todos os seus graus, diz o seu relator Cunha Leitão, está em sensível decadência [...]. O ensino primário, apesar dos grandes esforços que em prol dele não são devidos, é quase nulo em seus benefícios efeitos; poucas escolas, frequência insignificante, mestres mal preparados. É este o quadro triste e sombrio do ensino entre nós...[...] Em referência à instrução primária maiores são as dificuldades práticas. Além da elevação dependente da sincera execução do programa por mestres habilitados, conscientes da importância da sua missão social, atraídos por vocação ao magistério e compenetrados de que a sua profissão deve ser um verdadeiro sacerdócio, há ainda a difícil questão da difusão do ensino nas camadas populares pelos meios coercitivos, tornando-o por lei *obrigatório* (MOACYR, 1937, p. 444).

Ele buscava estabelecer as bases para a reorganização do ensino primário no país como um todo, entretanto isso não era possível por causa da delimitação constitucional. O governo central só

podia legislar no Município neutro no que se referia ao ensino primário. O Ato Adicional de 1834 incumbia as assembleias provinciais dessa tarefa, mas não proibia o poder geral de fazê-lo. Com esta interpretação, entendia que era possível a intervenção para uniformizar o ensino, dando-lhe uma mesma feição em todo o Império ao adotar como molde a instrução primária. As províncias deveriam ajudar nessa tarefa.

Para ele, era preciso garantir a gratuidade prevista na Constituição, defender a liberdade do ensino e a instrução obrigatória. Estes eram os três fundamentos da escola nos tempos modernos. Preocupava-se, em particular, com o programa do ensino, que considerava o eixo sobre o qual deveria girar a educação nacional.

O programa a ser adotado era o mesmo previsto no Regulamento de 1854, de autoria de Couto Ferraz, que nunca foi executado. Esse programa dava destaque à instrução moral e religiosa, cujo conteúdo era entendido como fundamental num momento marcado pelo ceticismo. Era importante resgatar as melhores crenças e certo cunho moral e religioso no ensino: a “[...] atmosfera da escola deveria ser profundamente religiosa; atirar ao coração da criança o germe da indiferença é sacrificar o seu futuro, e preparar para a sociedade o maior de todos os perigos; a instrução, pelo contrário, deveria servir para desenvolver os sentimentos morais e religiosos”. Destacava esta questão porque o Decreto de 19 de abril de 1879 dispensou os meninos acatólicos de freqüentarem a aula de instrução religiosa, e, posteriormente, se mandou retirar das escolas públicas a imagem de Jesus Cristo Crucificado. Defendia que *a instrução moral e religiosa deveria ser obrigatória*.

O ensino primário, a ser dado nas escolas públicas do Município Neutro, deveria ter como disciplina obrigatória: instrução moral e religiosa, leitura e escrita, lição de coisas, língua portuguesa e elementos de literatura nacional, leitura explicada dos Evangelhos e notícia de história sagrada, elementos de geografia e história (especialmente do Brasil) e noção sucinta da organização política do Império, aritmética e geometria elementar, princípios elementares de ciências físicas e naturais em suas aplicações aos usos da vida (na agricultura, na higiene e nas artes industriais), sistema de pesos e medidas, noções de economia social (para meninos) e de economia doméstica (para meninas), desenho linear, ginástica, bordados e trabalhos de agulha (para meninas) e exercícios militares (para meninos).

Esta iniciativa governamental também foi lançada aos arquivos. Contudo, a preocupação deste texto não é explicar porque vários projetos foram apresentados num espaço curto de tempo e não foram discutidos na Assembleia Legislativa. A questão das motivações que levaram à apresentação de vários projetos de reforma sem que nenhum deles tivesse sido efetivado foi objeto de estudo de Schelbauer (1998) ao investigar “as idéias que não se realizam”. Neste estudo, tenta-se demonstrar que os esforços para a efetivação de tais projetos contrastavam com o desenvolvimento da sociedade, revelando que a escola desempenhava um papel pequeno no processo de modernização da sociedade. Esta proposição permite o questionamento da tese que coloca a escola como motor de transformação. O que se destaca é a preocupação de todos eles no que se refere à formação moral do homem com vistas ao trabalho e à cidadania.

A escola pública era apontada como aquela capaz de oferecer essa formação; responsabilizada, mesmo, pela questão de “vida ou morte” da sociedade. Na França, essa função da escola ganhou corpo por meio de debates acirrados após a Revolução de 1848 e da Comuna de Paris de 1871. Nesse período,

a classe trabalhadora se revoltou e pressionava a sociedade burguesa para a superação de suas contradições (LEONEL, 1994). A escola foi chamada para moralizar as massas descontentes, de modo a torná-las dóceis e ordeiras. No Brasil, o movimento operário era incipiente, entretanto a escola foi proposta como importante para a modernização pretendida. As condições sociais, econômicas e políticas eram diferentes daquelas postas nos países europeus chamados como modelos, mas à escola cabia a mesma tarefa: formar uma massa ordeira que amasse o trabalho e a pátria. Esta deveria defender os interesses da burguesia.

Considerações Finais

A instrução pública deve ser entendida em consonância com as questões de ordem política, econômica e social. Estas não eram apenas brasileiras, possuíam contornos mundiais. Muitos países propunham a organização de seu sistemas nacionais de ensino, apesar das diferenças e especificidades, as propostas eram muito semelhantes. O século XIX foi marcado por profundas transformações na sociedade burguesa. A reorganização do capital determinou mudanças na forma de trabalho e na organização da sociedade. Tais mudanças acabaram por atribuir à instrução elementar um papel fundamental, colocando-a como responsável pelo desenvolvimento e harmonia social. À escola foi designada a missão de contribuir para a unidade nacional, mediante a unificação da língua e preparo do eleitor-cidadão e do cidadão-trabalhador.

A preocupação com a educação pública revela que, nesse século, ela foi entendida como uma necessidade imperiosa. Muitos intelectuais, representando os mais diferentes países, acreditavam que, com os sistemas nacionais de ensino, seriam alcançados melhoramentos na sociedade. A educação estava sendo posta como resposta a problemas e necessidades sociais da qual o Brasil não poderia esquivar-se. A escola a ser difundida estaria voltada para a vida, carregada de conteúdos científicos e voltada para a educação moral do homem, formando o trabalhador e o cidadão. Esta pretensão pode ser verificada nos Projetos de Reforma apresentados, todos eles mostraram a ênfase dada à formação moral do cidadão. A variação se deu em torno da discussão de qual o caminho mais apropriado para obter essa formação, se a moral laica ou a religiosa. Percebe-se que, em sua maioria, os proponentes defendiam uma formação laica no interior da escola, deixando a formação religiosa como uma escolha individual. Entretanto, no último projeto analisado, de autoria do Barão de Mamoré, a formação religiosa era tida como prioritária, ignorando todas as discussões apresentadas anteriormente pelos outros Projetos de Reforma. Esta constatação revela uma polêmica que se prolongará no decorrer do século XX.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino secundário e superior**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. (Obras completas, v.9, t.1).

_____. **Reforma do ensino primário e várias instituições complementares da instrução pública.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1947. (Obras completas, v. 10, t. 1-4).

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Projeto n. 183, de 6 de agosto de 1870 (Paulino José Soares de Souza). In: BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino secundário e superior.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. p. 320-324. (Obras completas, v. 9, t. 1).

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Projeto n. 290, de 17 de março de 1873 e n. 463, de 16 de julho de 1873 (Antônio Cândido Cunha Leitão). In: BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino secundário e superior.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. p. 324-334. (Obras completas, v. 9, t. 1).

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Projeto n. 73-A, de 23 de julho de 1874 (João Alfredo Corrêa de Oliveira). In: BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino secundário e superior.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. p. 339-347. (Obras completas, v. 9, t. 1).

BRASIL. Decreto-Lei nº 7247, de 19 de abril de 1879. Reforma do ensino primário, secundário e superior no município da Corte em todo o Império. In: BARBOSA, Rui. **Reforma do ensino secundário e superior.** Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1942. p 273-303.

(Obras completas. v. 9, t. 1).

BRASIL. Ministério do Império. Ministro Paulino José Soares de Souza. **Relatório do ano de 1869**, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª Sessão da 14ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1870.

_____. Ministro João Alfredo Corrêa de Oliveira. **Relatório do ano de 1870**, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª Sessão da 14ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1871.

_____. Ministro Carlos Leôncio de Carvalho. **Relatório do ano 1877**, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 1ª Sessão da 17ª Legislatura. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1878.

CALVI, Lourdes Margareth. As transformações sociais e a instrução pública: **uma análise dos projetos de reforma educacional e dos relatórios ministeriais de 1868 a 1879.** 2003. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2003.

LEONEL, Zélia. **Contribuição à história da escola pública: elementos para a crítica da teoria liberal da educação.** 1994. Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação / UNICAMP, Campinas, 1994.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. Rui Barbosa: **pensamento e ação.** Campinas: Autores Associados; Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 2002.

MOACYR, Primitivo. A instrução e o império. (Subsídios para a História da Educação no Brasil) 1850-1887. São Paulo: Editora Nacional, 1937. v. 2.

SCHLBAUER, Anaete Regina. **Idéias que não se realizam – o debate sobre a educação do povo no Brasil de 1870 a 1914.** Maringá: Eduem, 1998.

Recebido: 24/06/05

Aprovado: 30/08/06